

LEI Nº 2.611 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**ELEVA O LIMITE DE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE
TRATA A LEI Nº 2.584/2002, DE
31/12/2002, E LEI MUNICIPAL Nº
2.595/2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado em mais 10 % (dez por cento) o limite para abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 5º da Lei nº 2.584/2003 de 31/12/2002 e Lei Municipal nº 2.595/2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de dezembro de 2003.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.